



Prefeitura Municipal de Rondolândia

PROCESSO N°00612/2023

TIPO PROCESSO	Processo Administrativo
ÓRGÃO	Gabinete do Prefeito
SETOR DESTINO	Compras (Keila)
DATA ENTRADA	17/11/2023 13:26
ASSUNTO	ABERTURA DE PROCESSO ASMINISTRATIVO PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO DE ASSITENCIA SOCIAL - CRAS NO MUNÍCIPIO DE RONDOLÂNDIA.
SOLICITANTE	VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS





Sistema de Protocolo Eletrônico - Prefeitura Municipal de Rondolândia

RECIBO DE PROTOCOLO

Protocolo	00612/2023
Solicitante	VALQUÍRIA DE LIMA CANDEIAS
Tipo Processo	Processo Administrativo
Orgão Destino	Gabinete do Prefeito
Setor Destino	Compras (Keila)
Data Entrada	17/11/2023 13:26

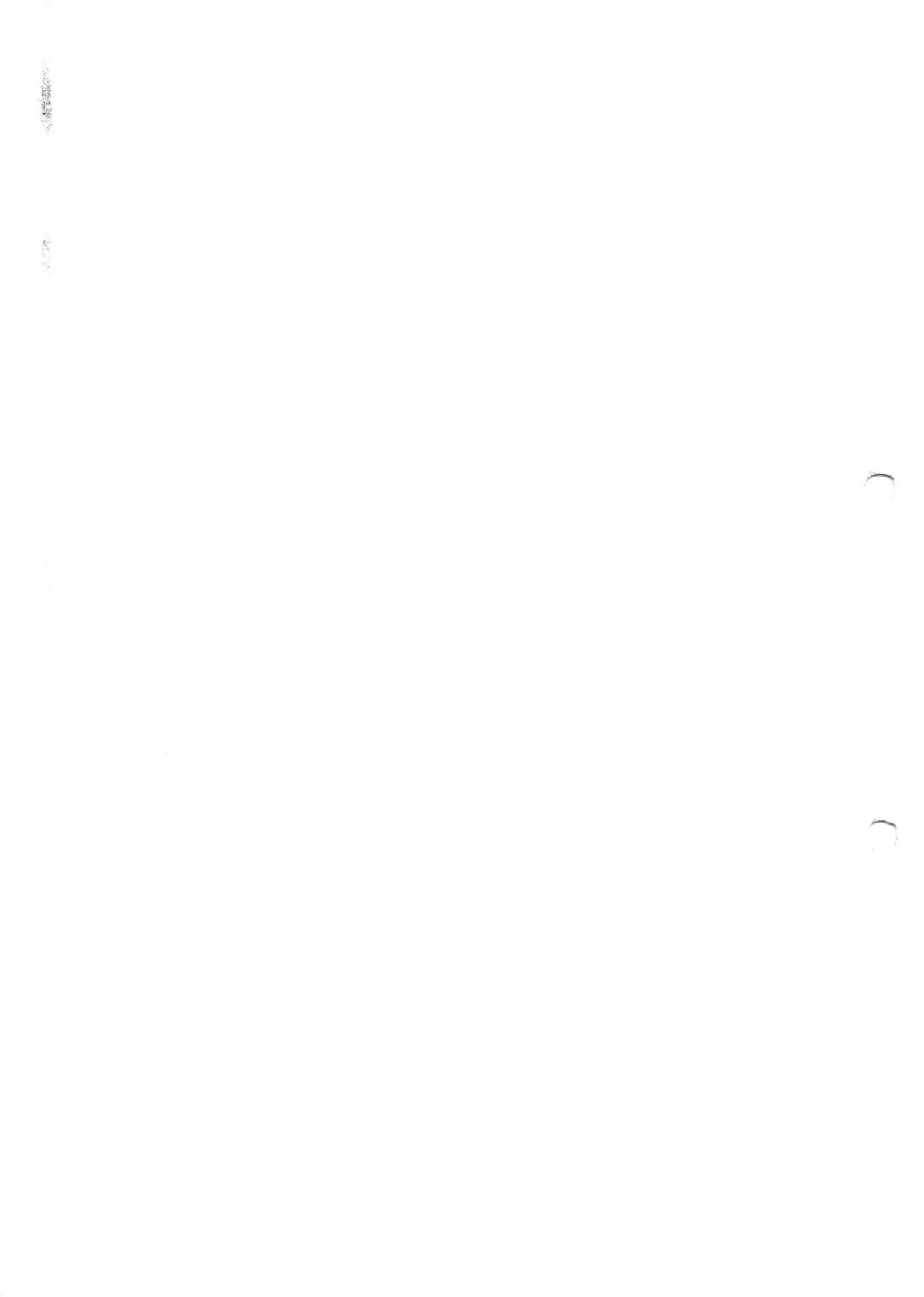
Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS NO MUNÍCIPIO DE RONDOLÂNDIA.

Para acompanhar o andamento do processo acesse o link abaixo

<http://www.e-ticons.com.br/processos/api/empresa/23/006122023>







ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gestão 2021-2024

DECRETO Nº 167/GAB/PMR/2022,

DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos da contratação direta municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se a servidora Keila Tairane Nascimento Freire, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Rondolândia/MT, a fim de conduzir os atos da contratação direta municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeia-se os servidores Liliane Guedes Santos, Franciane Almeida dos Reis e Tatiely Rocett Soares Pereira para exercerem a função de equipe de apoio das contratações direta municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento e impulsionando o procedimento das contratações direta incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

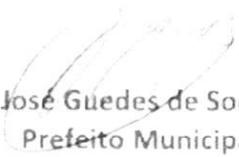
§ 1º A Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das contratações diretas municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Rondolândia/MT, 15 de setembro de 2022.



José Guedes de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE

Processo Administrativo de nº. 612/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

O Departamento de Licitação/CPL:

Considerando o Memorando, Termo de Referência, juntamente com todas as peças técnicas para a execução da reforma, constante nos autos, para abertura de Processo referente à **Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social**. Onde foi autuado Processo com o nº. 612/2023.

Considerando ainda a necessidade da contratação ora solicitado, uma vez que, Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de reforma do Centro de Assistência Social, Justifica-se a presente Licitação para a execução de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS no Município de Rondolândia" no Município de Rondolândia' têm como objetivo geral a melhoria dos serviços públicos prestados, bem como o atendimento às necessidades dos moradores e da população do entorno do município; propiciando aos colaboradores públicos, melhores condições de acomodação e, numa análise bem sucinta, a implementação de meios que propiciem a praticidade e celeridade no desenvolvimento de suas atividades, melhorando dessa forma o atendimento aos municípios.

Portanto, haja visto, o objeto ora licitado e o valor total orçado para o certame, conforme consta na Planilha Orçamentária e Cronograma de Execução e considerando também o Inciso I do Art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto nº 158/GAB/PMR/2022 que regulamentou as Contratações Diretas no Âmbito Municipal, não havendo neste caso gastos para a Administração com publicação e ou contagem de prazos para abertura do processo licitatório, dando assim celeridade no atendimento á demanda existente, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar tal despesa e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a Procuradoria (Licitação e Contratos) para análise e manifestação.

Justifica a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

- Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



Entendemos que a modalidade a ser adotada para o certame em epígrafe deverá ser Dispensa de Licitação embasa no Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021, pelo critério de **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração.

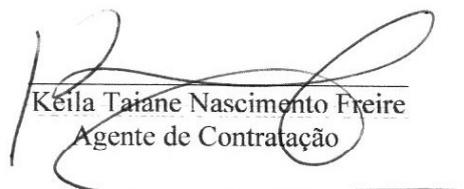
Reforçando a justificativa já mencionada e considerando que a presente licitação corresponde à Construção de Pavimento em Piso Intertravo e Sistema de Esgotamento Sanitário na Unidade Básica de Saúde, à vista disso, a empresa que se tornar vencedora do certame deverá executar o objeto como um todo e ou em sua totalidade, conseqüentemente, torna-se inviável dividir o procedimento licitatório, ou melhor, os serviços a serem executados por itens e ou lotes, haja vista, a necessidade da padronização dos serviços contratados, bem como, a construção em sua totalidade respeitando as normas de qualidade requeridas, além de mão de obra qualificada, facilitando a execução e uma continuidade dos serviços de forma seriada, por conseguinte, o critério de julgamento sendo o “menor preço global” é a nosso entendimento “resguardado o poder Discricionário, como também, demais entendimento, caso haja” a alternativa mais viável em termos de economia, rapidez e melhor execução dos serviços. A Legislação vigente e Órgãos Controladores recomenda que a licitação seja conduzida sempre que possível com a divisão por itens e ou lotes, desde que, econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantagem da opção feita. Enfim, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso, em razão de que determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, como ocorre neste caso, no qual dividir os serviços por lotes se torna inviável, devendo ser licitado pelo Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor Global. A divisão do objeto não pode, portanto, causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, observando-se que cada item cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente, logo, teríamos tantas licitações quantos itens e ou lotes existirem.

Considerando principalmente que a despesa com a Contratação dos Serviços Especializados de Engenharia, se enquadra na Modalidade de Dispensa de Licitação embasada no Inc. I Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar a despesa conforme Planilha Orçamentaria, e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a PGM para análise e manifestação.

Portanto, diante do exposto este Departamento de Licitação entende que:

O procedimento licitatório em epígrafe deva ser processado e concluído na modalidade Dispensa de Licitação embasada no Inc. I Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração e de fato atender á demanda da Secretaria requisitante.

Rondolândia – MT, 17 de Novembro de 2023.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Da: Comissão Permanente de Licitação.

Para: Departamento de Contabilidade.

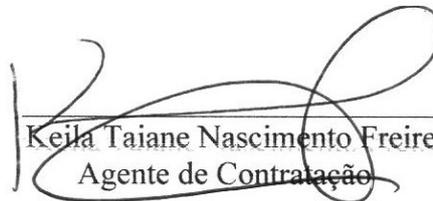
Processo Administrativo de nº. 612/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

Solicitamos ao departamento de contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao processo administrativo/licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, no valor estimado de R\$ 96.015,91 (Noventa e seis mil quinze reais e noventa e um centavos), conforme Planilha Orçamentária constante nos autos.

Rondolândia – MT, 17 Novembro de 2023.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Secretaria de Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Gestor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 14133/21, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, venho informar a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TIPO REFORMA DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Encaminhamos a Dotação Orçamentária o custeio dos serviços acima relacionados:

702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

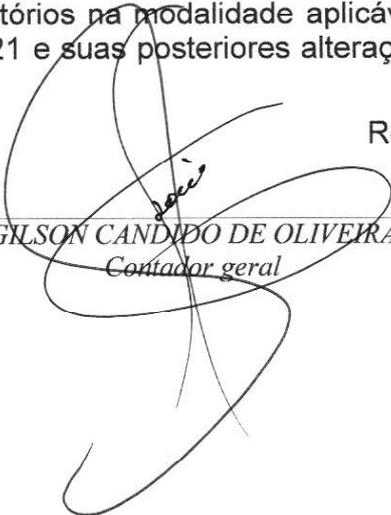
2193 - MANUTENÇÃO COM ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS (COVID-19)

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, que autorize a Comissão Permanente de Licitação a realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinações da Lei de Licitações Públicas Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, visando atender as necessidades deste Município.

Rondolândia, 17 de novembro de 2023.



GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA
Contador geral





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Do: Departamento de Licitação.

Para: Gabinete do Prefeito.

Processo Administrativo de nº. 612/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de serviço de reforma do Centro de Assistência Social.

O Departamento de Licitação:

- Considerando a necessidade da Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de reforma, ora solicitado, conforme solicitações nos autos;

- Considerando que fora gerado e instruído até então o Processo Administrativo de nº 612/2023;

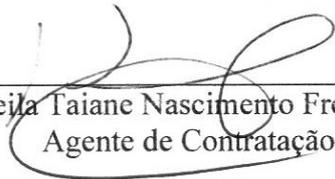
- Considerando o valor estimado para com a execução da obra ora licitado, conforme consta na Planilha Orçamentária sendo um valor total estimado em R\$ 96.015,91 (Noventa e seis mil quinze reais e noventa e um centavos).

- Considerando ainda, que a Modalidade a ser adotada para o Procedimento Licitatório em epígrafe será Dispensa de Licitação embasa no Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para a Administração e de fato atender á demanda da Secretaria requisitante, tendo em vista, tudo o que foi exposto na Justificativa de Modalidade.

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior "Prefeito Municipal", segue o Processo Administrativo de Nº 612/2023, para conhecimento, análise e autorização "se for o caso", para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a prestação de serviço.

Ato contínuo, devolva os autos a CPL para prosseguimento e conclusão do Procedimento

Rondolândia – MT, 17 de Novembro de 2023.


Keila Taiane Nascimento Freire
Agente de Contratação

